



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 183/96

Autoriza a contratação emergencial de professores e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar professores em regime emergencial, para suprir necessidades nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação emergencial de até 17 professores, além de 03 desdobramentos, necessários para fechar o quadro de servidores, visando atender a demanda dos alunos, em escolas municipais de difícil acesso.

Art. 3º - Os contratos e os desdobramentos, artigo anterior, tiveram seu início em 06 de março de 1996, data do início do ano letivo e o término em 31 de janeiro de 1997.

Art. 4º - O vencimento dos professores contratados será equivalente ao básico do Nível I, do quadro de carreira do magistério municipal.

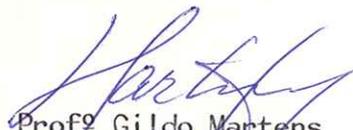
Art. 5º - Incidirão sobre os contratos emergenciais, as obrigações sociais, prevista em Legislação superior.

Art. 6º - É autorizado também, em caso do impedimento do contratado, a sua substituição, mediante contratação no mesmo regime de um substituto.

Art. 7º - Esta Lei terá efeito retroativo a 06 de março de 1996 extinguindo o seu efeito na data de encerramento dos contratos celebrados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 dias de março de 1996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 29 dias de março de 1996.


Jane Locatelli

Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96